



CBH BOIS

Comitê da Bacia Hidrográfica
do Rio dos Bois

DELIBERAÇÃO 022/2023

Aprova a criação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Revisão do Plano de Recursos Hídricos e Enquadramento dos corpos de água em classes da Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Bois, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que trata da Política Nacional de Recursos Hídricos, a Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997, da Política Estadual de Recursos Hídricos, da Resolução nº 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, que trata das atribuições dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Nos termos das Resoluções Conselho Estadual de Recursos Hídricos – RHI, nº 003 de 10 de abril de 2001 e nº 06 de 06 de julho de 2003, e do Decreto Estadual nº 5.826, de 11 de setembro de 2003 e alterações, e

Considerando que o Plano de Recursos Hídricos é um dos instrumentos de gestão previsto na Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997;

Considerando a importância da integração entre o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e seus afluentes; e

Considerando o processo de Revisão do Plano de Recursos Hídricos e Enquadramento da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – PRH Paranaíba em andamento.

DELIBERA

Art. 1º. Criar o Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Revisão do Plano de Recursos Hídricos e Enquadramento dos corpos de água em classes da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – GT Acompanhamento Paranaíba no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio dos Bois.

Art. 2º. São atribuições do GT Acompanhamento Paranaíba:



CBH BOIS

Comitê da Bacia Hidrográfica
do Rio dos Bois

- I. Acompanhar e propor aprimoramentos e contribuições ao processo de Revisão do Plano de Recursos Hídricos e Enquadramento dos corpos de água em classes da Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba, objetivando a integração com as diretrizes, necessidades e características da Bacia Hidrográfica do Rio dos Bois;
- II. Encaminhar ao Plenário do CBH Bois, quando couber, assuntos que demandem análise e deliberação por parte deste Comitê;
- III. Aprovar o cronograma de trabalho em sua primeira reunião, se possível;
- IV. Realizar reuniões para acompanhamento e alinhamento das contribuições referentes aos produtos durante o processo de revisão, de acordo com cronograma e diretrizes definidas no processo de revisão do Plano e Enquadramento do CBH Paranaíba;
- V. Participar das ações de capacitação relacionadas à revisão do PRH Paranaíba e Enquadramento, com o intuito da plena realização das atividades previstas nesta deliberação;
- VI. Apoiar o processo de mobilização, articulação, elaboração e avaliação dos produtos;
- VII. Receber, acompanhar e avaliar o levantamento de informações;
- VIII. Realizar as análises, discussões e contribuições referentes aos Produtos apresentados;
- IX. Elaborar e apresentar um relatório, de acordo com as metodologias ou diretrizes definidas, com as contribuições para cada Produto, quando necessário, e encaminhar à coordenação do processo de revisão do Plano e Enquadramento do CBH Paranaíba para análise e adequações;
- X. Comparecer às reuniões de acompanhamento e contribuir com o que for pertinente, se atentando ao escopo e cronograma definidos;

Art. 3º. Ficam designadas para compor o GT Acompanhamento Paranaíba até 10 (dez) entidades:

- I. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
- II. SANEAGO



CBH BOIS

Comitê da Bacia Hidrográfica
do Rio dos Bois

- III. BRF S.A.
- IV. Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás – FAEG
- V. Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano – COMIGO
- VI. Verde 08 Energia S/A
- VII. Prefeitura Municipal de Rio Verde

Parágrafo único. A secretaria executiva do CBH Bois deverá proceder à solicitação das indicações e convocar a reunião de instalação do GT Acompanhamento Paranaíba.

Art. 4º A coordenadoria e a relatoria serão definidas pelo GT Acompanhamento Paranaíba quando da realização da sua primeira reunião.

Parágrafo Único. São atribuições do Coordenador do Grupo de Trabalho:

- I. Convocar e conduzir as reuniões do GT;
- II. Receber os Produtos elaborados pela contratada para a revisão do PRH Paranaíba e encaminhar aos demais membros do GT para análise e manifestação;
- III. Encaminhar à Coordenação do processo de Revisão do PRH Paranaíba as contribuições do GT para cada Produto elaborado pela Contratada, conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho;
- IV. Solicitar prorrogação do prazo do GT, nos termos do art. 7º.

Art. 5º O Grupo de Trabalho, através do seu coordenador, poderá convidar entidades e especialistas para participarem das reuniões e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos a serem executados, inclusive com fornecimento de informações complementares.



CBH BOIS

Comitê da Bacia Hidrográfica
do Rio dos Bois

Art. 6º A Secretaria Executiva do CBH Bois deverá dar o apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT Acompanhamento Paranaíba.

Art. 7º As atividades do GT Acompanhamento Paranaíba deverão ser desenvolvidas de acordo com o cronograma do processo de revisão do PRH Paranaíba, podendo ser prorrogado pela plenária do CBH.

Art. 8º O GT Acompanhamento Paranaíba, por meio do Coordenador ou de alguém indicado por ele, deverá apresentar o andamento dos trabalhos à Plenária do CBH Bois sempre que convocado pela Diretoria.

Art. 9º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Verde/GO, 08 de março de 2022


Réginaldo Passos
Presidente do CBH Bois